



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.953, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Inclui parágrafo único no art. 261 da Lei Municipal nº 1.873/2022, que “Consolida a legislação tributária do Município de Vila Nova do Sul, estabelecendo o novo Código Tributário Municipal, revoga a Lei Municipal nº 073, de 29 de dezembro de 1993, dá outras providências”, assim como altera os itens 1 do Anexo VIII da mesma Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui parágrafo único no art. 261 da Lei Municipal nº 1.873/2022, que “Consolida a legislação tributária do Município de Vila Nova do Sul, estabelecendo o novo Código Tributário Municipal, revoga a Lei Municipal nº 073, de 29 de dezembro de 1993, dá outras providências”, com a seguinte redação:

“Art. 261 ...

Parágrafo Único – Além da não incidência da Taxa para localização de estabelecimentos e de atividades na abertura e encerramento enquadradas como Microempreendedor Individual de que trata o caput, não haverá taxa nas fiscalizações anuais de atividades.”

Art. 2º Altera a Taxa de Licença para Localização e Vistoria de Funcionamento de Estabelecimentos Industriais, Comerciais, Demais Prestadores de Serviços, Atividades Ambulantes e de Temporada, de que trata os itens 1 – INDÚSTRIA do Anexo VIII, da mesma Lei de que se refere o Artigo Primeiro, passando a vigorarem com a seguinte redação:

1 - INDÚSTRIA		
1.1 - até 100m ² de área		4,00 URM
1.2 - de 101m ² a 200m ² de área		5,00 URM
1.3 - acima de 200m ² de área		6,00 URM
[...]	[...]	[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

Art. 3º Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal nº 1.873/2022, permanecem inalterados.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 20 de dezembro de 2023.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS

Secretária de Administração

SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DE 20/12/2023 A 03/01/2024
RESP: *Thiélson Alves*

Registre-se e Publique-se.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A17-25D5-B9E4-FDC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 20/12/2023 10:50:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DHIECCY GONÇALVES SEIXAS (CPF 009.XXX.XXX-47) em 20/12/2023 10:55:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/9A17-25D5-B9E4-FDC1>